

EDITORIAL

A Sanção do Plano SALTE

A LEI n.º 1.102, de 18 de maio de 1950, é o produto de uma nova consciência política, a de que o Governo moderno, consoante as injunções do seu dever precípua de promover o bem-estar do povo, só pode operar em função de um plano que incorpore tôdas as medidas indispensáveis ao provimento das necessidades econômicas primordiais do País. A tese individualista de que o poder público deve abster-se o mais possível de interferir no campo da ação privada, não prima pelo oferecimento de remédios eficazes para os males que assolam hoje as populações do mundo. A iniciativa privada, por si só e em face da situação crítica de hoje, não cobre integralmente o campo das providências necessárias à solução dos problemas sociais, econômicos e políticos. Por isso, não há no mundo de nossos dias exemplo de governo abstêmio de aventuras no campo da exploração econômica, como regulador ou como empreendedor, sem que dessa abstenção não decorram crises de aspectos alarmantes. Não só o poder público corre em defesa do capital privado a fim de salvar, por meio dêle, a ordem econômica, como também envereda, por sua própria conta, pelo caminho da exploração dos meios de produção, para corrigir as deficiências da ação particular e atender às exigências dos consumidores e promover o desenvolvimento nacional.

A Lei n.º 1.102 inaugura por isso um período de planejamento estatal entre nós, planejamento êste que envolve, direta e indiretamente, tôdas as esferas administrativas do Governo e, com êle, um regime de intervenção assistencial, honesta e inteligente, sem quebra porém dos princípios e normas constitucionais que nos regem e que se definem pelas características liberais de nossa organização política. A Lei n.º 1.102 é o Plano SALTE, cujas proposições, concebidas e enunciadas pelo Dr. Mário de Bittencourt Sampaio, visam ao fortalecimento de nossa economia, à criação do progresso de nossas riquezas patrimoniais e ao aparelhamento e reequipamento do país para a realização da obra de recuperação, em certos casos, e de promoção, em outros, capituladas nas quatro grandes variantes básicas — saúde, alimentação, transportes e energia — do magno problema de governo, isto é, o problema de acelerar nosso desenvolvimento, aproveitando, racional e logicamente, os nossos recursos de modo sistemático e sem aquela dispersão ou desarmonia de esforços que caracteriza a política pública estabelecida ao acaso ou de improviso pela pressão da urgência ou da programação empírica, do que resultam não raro os conflitos e superposições de planos e de jurisdições.

O Plano SALTE organiza tènicamente a recuperação de nossa economia agrícola e industrial e estabelece as linhas diretoras para a ação específica governamental nos setores em que esta ação é mais necessária. Propõe, além disso, salvar o trabalhador nacional das endemias e epidemias que re-

duzem sua capacidade de produção, e seu poder aquisitivo, oferecendo-lhe assistência e, mais do que isto, novas oportunidades através da modificação do meio em que vive e opera, modificação esta que se processará por força do saneamento geral intensivo, das facilidades de transporte, da eletrificação e do acesso franco e barato aos centros de consumo. Cria também o plano em causa novos núcleos de produção e distribuição fomentando, em certas áreas, a exploração de seus recursos materiais potencialmente promissores e reorganizando, em outras, sob sua presidência, os campos de trabalho de modo a obter dos mesmos maior rendimento.

Em seus vários setores estão também previstas inversões de caráter reprodutivo que beneficiarão, de modo decisivo, a riqueza coletiva e a individual, com a imediata elevação dos padrões de vida e, portanto, dos índices de aquisição "per capita". As eletrificações projetadas, principalmente as decorrentes do aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, constituem um dos capítulos mais relevantes do grande documento. O fomento à lavoura, por outro lado, com a assistência e os auxílios previstos no corpo do plano, é outra proposição de importância para o país. Acrescente-se ainda que o ativamento dos trabalhos de melhoria e ampliação de nossos sistemas rodoviários, ferroviários, aeroviários e marítimos, conforme o previsto no plano, representa, evidentemente, a realização de um velho sonho que jamais se tornou realidade palpável por causa da falta de entrosamento da miríade de planos de administração e governo, planos estes esparsos, independentes ou contraditórios, coisas que são percalços que o Plano SALTE elimina pois todos os seus setores se conjugam no propósito comum de realizar um benefício integral, não tendo nenhum deles disposições que contradigam as de outro, interdependendo-se técnica, financeira, política e administrativamente sob uma diretriz unificada e um regime de execução homogêneo e coordenado.

Depois de quatro anos de estudo e ajustamento, a sanção final do Plano SALTE marca uma data feliz em nossa história administrativa e política. Com ela, arma-se o poder público de um instrumento hábil de governo para realizar na prática os ensinamentos da ciência e da doutrina de organização e administração. De fato, o Plano SALTE é a contribuição do pensamento científico e do esforço honesto dos técnicos nacionais para a governança eficiente do Brasil.